



Bruxelas, 29.4.2013
COM(2013) 229 final

**COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO
CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ
DAS REGIÕES**

Orientações estratégicas para o desenvolvimento sustentável na aquicultura na UE

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES

Orientações estratégicas para o desenvolvimento sustentável na aquicultura na UE

1. INTRODUÇÃO

A aquicultura europeia oferece produtos de qualidade, que respeitam normas estritas nos domínios da sustentabilidade ambiental, da saúde animal e da proteção do consumidor. A excelente qualidade do pescado da UE¹ deveria constituir uma importante vantagem competitiva para a aquicultura da UE; contudo, a produção aquícola da UE está em estagnação, ao contrário do que sucede noutras regiões do mundo, onde conhece um forte crescimento.

Em 2010, o valor da produção aquícola da UE foi de 3,1 mil milhões de EUR, correspondentes a uma produção de 1,26 milhões de toneladas. Atualmente, o mercado dos produtos do mar da UE é abastecido a partir das pescarias da UE (25 %), das importações (65 %) e da aquicultura da UE (10 %)². No total, o consumo aparente de produtos da pesca e da aquicultura na UE atingiu cerca de 13,2 milhões de toneladas³.

Os dados disponíveis revelam um fosso crescente — estimado em 8 milhões de toneladas — entre o nível de consumo de produtos do mar na UE e o volume de capturas da pesca. A Comissão e os Estados-Membros podem contribuir para que essa diferença seja parcialmente colmatada por uma produção aquícola sustentável do ponto de vista ambiental, social e económico.

Com base na atual produtividade do trabalho, cada ponto percentual do consumo atual da UE que seja produzido pela aquicultura contribuiria para a criação de 3 000 a 4 000 postos de trabalho a tempo inteiro⁴. Este valor confirma que, embora represente uma parte relativamente pequena da economia da UE, a aquicultura tem potencial para estimular o crescimento e o emprego nas zonas costeiras e interiores da UE. Uma cooperação estreita com a indústria de transformação pode promover a criação de emprego e a competitividade em ambos os setores. A aquicultura é um dos pilares da estratégia «Crescimento Azul» da UE⁵ e o seu desenvolvimento pode contribuir para a estratégia «Europa 2010».

2. A AQUICULTURA NA REFORMA DA POLÍTICA COMUM DAS PESCAS

A proposta de reforma da política comum das pescas (PCP)⁶ visa promover a aquicultura através de um método aberto de coordenação - um processo voluntário de cooperação baseado em orientações estratégicas e planos estratégicos nacionais

¹ Para efeitos da presente comunicação, por «pescado» entendem-se todos os produtos da pesca e da aquicultura.

² SEC(2011) 883.

³ Elaboração da DG MARE a partir dos dados do Eurostat.

⁴ Elaboração da DG MARE a partir dos dados do CCTEP (CCTEP-OWP-12-03)

⁵ COM(2012) 494.

⁶ COM(2011) 425.

plurianuais que estabelecem objetivos comuns e, sempre que possível, indicadores para avaliar os progressos realizados.

Para atingir esse objetivo, é necessária a participação de todos os intervenientes em causa: autoridades, setor, retalhistas, associações de consumidores e representantes da sociedade civil. Foi proposto um Conselho Consultivo para a Aquicultura que deverá desempenhar um papel importante neste domínio.

As presentes orientações estratégicas têm por fim ajudar os Estados-Membros a definir os seus próprios objetivos nacionais, tendo em conta as respetivas situações de partida, as condições vigentes e as disposições institucionais ao nível nacional. As questões abrangidas pela legislação da UE não são tratadas segundo o método aberto de coordenação, mas proporcionam um quadro para a sua aplicação.

A aquicultura requer águas marinhas e águas doces limpas e saudáveis. A legislação ambiental da UE — em especial a Diretiva-Quadro «Água»⁷, a Diretiva-Quadro «Estratégia Marinha»⁸ e o regulamento relativo à utilização de espécies exóticas e de espécies ausentes localmente para fins de aquicultura⁹ — garante o cumprimento dessas condições. Estabelece igualmente as normas rigorosas em matéria sanitária, de proteção dos consumidores e de sustentabilidade ambiental que as atividades de aquicultura da UE têm de respeitar. Tais normas, apesar de terem custos para os produtores, podem tornar-se uma vantagem competitiva se os consumidores forem sensibilizados para a qualidade e podem também contribuir para que a aquicultura seja aceite ao nível local. É nestas normas rigorosas que assenta a reforma da PCP.

A Comissão pretende ajudar as administrações nacionais e regionais a aplicar a legislação ambiental da UE sem impor aos produtores encargos desnecessários. Para o efeito, foram publicadas orientações sobre a integração da aquicultura nos sítios Natura 2000¹⁰, e a Comissão tenciona começar a trabalhar em orientações semelhantes para integrar a aquicultura com as diretivas-quadro «Água» e «Estratégia Marinha».

3. ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AQUICULTURA NA UE

A presente comunicação baseia-se nos resultados das consultas com as partes interessadas e tem em conta a análise efetuada pelo Centro Comum de Investigação¹¹. Para explorar todo o potencial da aquicultura europeia, serão tratadas quatro áreas prioritárias: os procedimentos administrativos, a coordenação do ordenamento do território, a competitividade e a igualdade de condições de concorrência.

A aquicultura pode contribuir para o objetivo global de colmatar o fosso entre o consumo e a produção de produtos do mar na UE de uma forma sustentável do ponto de vista ambiental, social e económico. Para tal, os Estados-Membros são incentivados a indicar no plano nacional plurianual o objetivo de crescimento do seu setor aquícola (em volume e valor) no período abrangido pelo plano.

⁷ Diretiva 2000/60/CE.

⁸ Diretiva 2008/56/CE.

⁹ Regulamento (UE) n.º 304/2011.

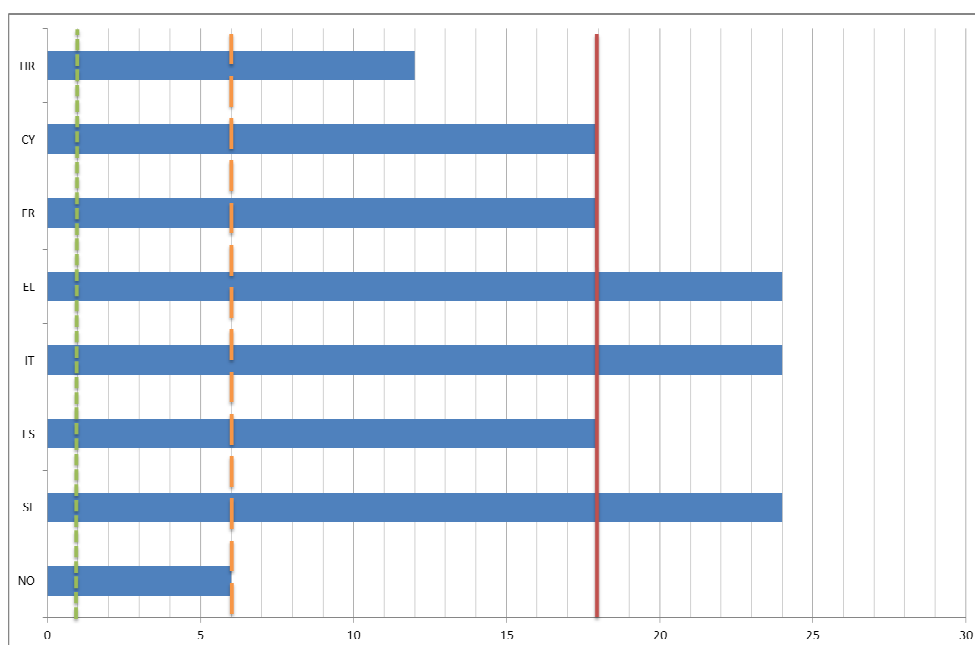
¹⁰ <http://ec.europa.eu/environment/nature/natura2000/management/docs/Aqua-N2000%20guide.pdf>

¹¹ Relatório técnico do CCI intitulado «An approach towards European Aquaculture Performance Indicators» (uma abordagem para indicadores de desempenho da aquicultura europeia).

3.1. Simplificar os procedimentos administrativos

Os custos administrativos e o tempo de execução determinam em grande medida o nível global de competitividade e desenvolvimento de um setor económico. Atualmente, são poucas as informações sobre os períodos e os custos ligados à concessão de uma licença para uma nova exploração aquícola e a Comissão não tem conhecimento de qualquer análise global dos principais pontos de estrangulamento. As informações disponíveis sugerem que, em vários Estados-Membros, são frequentemente precisos dois a três anos para terminar os procedimentos de autorização¹², tendo sido assinalados exemplos de períodos bastante mais longos. A título de comparação, segundo os dados de um estudo do Parlamento Europeu, o período médio necessário para que uma exploração aquícola na Noruega obtenha uma licença, que era de doze meses, foi reduzido para seis meses, graças à introdução de um «ponto de contacto único»¹³.

Período necessário para que uma exploração aquícola obtenha uma licença em certos Estados-Membros e na Noruega (meses)



■ = período para a concessão de licenças a novas explorações aquícolas

■ = período médio para a concessão de licenças a explorações eólicas ao largo na UE¹⁴

■ = período comunicado para a concessão de licenças a explorações agrícolas em dois Estados-Membros

¹² Dados de projeto SHoCMed da FAO, integrados com informações de associações de produtores e autoridades públicas. <http://www.faosipam.org/?pag=content/ShowPortal&Portal=SHOCMED>

¹³ <http://www.europarl.europa.eu/committees/en/studiesdownload.html?languageDocument=EN&file=29819>

¹⁴ http://www.windbarriers.eu/fileadmin/WB_docs/documents/WindBarriers_report.pdf

■ = período pretendido para a concessão de licenças a novas PME (Plano de Ação «Empreendedorismo 2020»)

Fontes: elaboração própria, a partir de dados de SHoCMed, Windbarriers, do estudo do Parlamento Europeu IP/B/PECH/NT/2008 176 e de informações fornecidas por associações de produtores e autoridades públicas.

A maioria dos produtores aquícolas são PME, sobre as quais recai uma carga burocrática desproporcionada: comparativamente ao volume de negócios e ao número de trabalhadores, o peso relativo dos custos regulamentares e administrativos para as PME pode ser dez vezes superior ao das grandes empresas na economia em geral¹⁵. A redução dos encargos regulamentares desnecessários continua a ser uma prioridade na agenda política da Comissão. No seguimento da revisão da Lei das Pequenas Empresas em abril de 2011, a Comissão propôs um plano de ação para promover o empreendedorismo na Europa. Esse plano de ação convida os Estados-Membros a reduzir para um mês, até ao final de 2015¹⁶, o período de concessão das licenças e outras autorizações necessárias para iniciar uma atividade empresarial, desde que sejam cumpridos os requisitos da legislação ambiental da UE. Numa primeira fase, é necessário elaborar um quadro exaustivo e uma avaliação completa da situação:

- **Objetivo para os Estados-Membros:** a fim de determinar as possibilidades de melhorar os procedimentos e reduzir os encargos administrativos, os Estados-Membros são encorajados a recolher, até ao final de 2013, informações sobre:
 - (1) O número de novas licenças concedidas para o período 2007-2013 (n.º).
 - (2) A taxa de êxito dos pedidos de licença (%).
 - (3) O número de pedidos atualmente em tratamento (n.º).
 - (4) O período médio para terminar os procedimentos de licenciamento (meses).
 - (5) O número de organismos públicos implicados no procedimento de autorização (n.º).
 - (6) O custo médio dos procedimentos licenciamento para as novas empresas (EUR).
 - (7) A duração, em média, de uma licença (anos).
- **Objetivos para a Comissão:** com base nos dados recolhidos pelos Estados-Membros, colaborar com as autoridades competentes, a fim de identificar, até ao verão de 2014, as boas práticas e as possibilidades de melhoramentos, nomeadamente através do apoio do Grupo de Alto Nível da Comissão sobre os Encargos Administrativos, que tem por missão ajudar as administrações públicas dos Estados-Membros a aplicar a legislação da UE de uma forma mais eficiente e mais adaptada às necessidades das partes interessadas¹⁷; preparar, até ao segundo trimestre de 2014, documentos de orientação relativos à

¹⁵ <http://ec.europa.eu/enterprise/policies/sme/business-environment/administrative-burdens/>

¹⁶ COM(2012) 795 final.

¹⁷ Para mais informações sobre o grupo de alto nível, consultar:

http://ec.europa.eu/dgs/secretariat_general/admin_burden/ind_stakeholders/ind_stakeholders_en.htm

aplicação dos requisitos da Diretiva-Quadro «Água» e da Diretiva-Quadro «Estratégia Marinha» à aquicultura, a fim de ajudar os Estados-Membros e o setor a aplicarem o direito da UE e de mostrar como se poderá articular a proteção do ambiente com a aquicultura sustentável.

- **Objetivo para o Conselho Consultivo para a Aquicultura:** realizar, até abril de 2014, uma análise dos procedimentos administrativos e um levantamento dos principais encargos administrativos em termos de tempo e de custos nos diferentes tipos de aquicultura nos Estados-Membros.

3.2. **Assegurar o desenvolvimento e o crescimento sustentáveis da aquicultura através da coordenação do ordenamento do território**

De acordo com diferentes estudos, a aplicação de planos de ordenamento do território pode ajudar a reduzir as incertezas, facilitando o investimento e a aceleração do desenvolvimento de setores como o da aquicultura ou o da produção de energia renovável ao largo¹⁸. A falta de espaço, frequentemente apontada como um obstáculo à expansão da aquicultura marinha na UE, pode ser ultrapassada graças à identificação dos sítios mais apropriados para a aquicultura, uma vez que a ocupação atual do espaço pelas atividades aquícolas, à superfície e no litoral, parece ser limitada¹⁹.

O ordenamento do espaço terrestre está geralmente mais adiantado do que o do espaço marítimo, devido, nomeadamente, à existência de sistemas de cadastro ou de avaliação que tornam a informação facilmente acessível a todas as instituições pertinentes. A identificação das zonas mais adequadas para a aquicultura de água doce contribuirá para o aumento da produção, ao mesmo tempo que melhorará a proteção da paisagem, dos *habitats* e da biodiversidade. Os planos de ordenamento do espaço devem ter em conta os serviços ambientais prestados pela aquicultura extensiva em lagoas.

Em diversos casos, as necessidades da aquicultura não justificam, por si só, a realização de um exercício tão complexo para o meio marinho. Contudo, esta abordagem foi seguida no caso, por exemplo, da experiência irlandesa C.L.A.M.S. (sistemas locais coordenados de gestão da aquicultura)²⁰, da estratégia regional da Galiza para a aquicultura²¹ e do projeto nacional de ordenamento do espaço para a aquicultura na Finlândia²². Como ponto de partida, podem utilizar-se os exercícios de planeamento existentes (por exemplo, os planos de implantação das plataformas eólicas ao largo²³). Foram elaboradas orientações sobre o ordenamento do espaço para o Mediterrâneo²⁴ e o Báltico²⁵, que podem dar aos Estados-Membros

18

http://ec.europa.eu/maritimeaffairs/documentation/studies/documents/economic_effects_maritime_spatial_planning_en.pdf ;

19 http://www.windbarriers.eu/fileadmin/WB_docs/documents/WindBarriers_report.pdf
Relatório técnico do CCI intitulado «An approach towards European Aquaculture Performance Indicators» (uma abordagem para indicadores de desempenho da aquicultura europeia).

20 http://www.bim.ie/media/bim/content/BIM_CLAMS_Explanatory_Handbook.pdf

21 <http://www.intecmar.org/esga/>

22 http://www.mmm.fi/en/index/frontpage/Fishing_game_reindeer/Fisheriesindustry/aquaculture.htm

23 Por exemplo, roteiro «Windspeed» <http://www.windspeed.eu/>

24 Res. GFCM/36/2012/1

http://www.faosipam.org/GfcmWebSite/docs/RecRes/RES-GFCM_36_2012_1.pdf

25 <http://www.aquabestproject.eu>

informações úteis. Além disso, os dados recolhidos no quadro da aplicação da legislação em vigor (por exemplo, a Diretiva «Energias Renováveis», a PCP, as diretivas-quadro «Estratégia Marinha» e «Água» e as diretivas «Habitats» e «Aves») podem também ser utilizados para efeitos do planeamento da aquicultura. Em março de 2013, a Comissão adotou uma proposta de diretiva que estabelece um quadro para o ordenamento do espaço marítimo e a gestão costeira integrada²⁶. Os Estados-Membros permanecerão responsáveis pela formulação e fixação dos objetivos globais e do conteúdo de tais planos.

Se não for convenientemente pensada e controlada, a aquicultura pode prejudicar seriamente o ambiente. Por conseguinte, a legislação da UE contempla expressamente alguns impactos ambientais da aquicultura (por exemplo, o enriquecimento em nutrientes e matéria orgânica e a contaminação por substâncias perigosas). Os impactos globais das explorações individuais incluirão também outros tipos de pressões (por exemplo, a sedimentação e as perturbações físicas) e serão condicionados por outros fatores, tais como, por exemplo, o tipo de organismos cultivados, a localização da exploração e a vulnerabilidade do ambiente local. De acordo com um estudo do Parlamento Europeu²⁷, uma avaliação destes aspetos ambientais no âmbito do processo de ordenamento do espaço pode reduzir a carga administrativa para os promotores privados e as incertezas nos procedimentos de concessão de licenças, favorecendo assim os investimentos. De acordo com vários estudos e tendo em conta a experiência adquirida noutros setores industriais²⁸, solucionar este tipo de questões nas fases iniciais do processo de planeamento permite minimizar os impactos ambientais, diminuir a oposição no plano local, prevenir os atrasos desnecessários e aumentar as possibilidades de êxito dos novos projetos. Este tipo de experiência pode fornecer orientações úteis aos aquicultores e contribuir para que a aquicultura da UE seja mais sustentável, mais bem aceite pela sociedade e mais competitiva.

Dado que tanto o espaço como a capacidade de carga do ambiente nas águas marinhas e nas águas interiores são limitados, é necessário aplicar uma abordagem com base no ecossistema. Há que ter especial cuidado com as zonas vulneráveis e protegidas, recorrendo a procedimentos rigorosos de planeamento e avaliação. Experiências positivas com a integração da aquicultura nos sítios Natura 2000 mostram que é possível conciliar a conservação da biodiversidade com uma atividade comercial rentável. Os serviços ambientais prestados pela aquicultura extensiva em lagoas são um exemplo concreto de uma atividade económica que satisfaz as necessidades de conservação de um habitat ou de uma espécie.

- **Objetivo para os Estados-Membros:** proceder a um ordenamento coordenado do espaço, que inclua o ordenamento do espaço marítimo ao nível das bacias marítimas, para garantir a tomada em consideração do potencial e das necessidades da aquicultura e assegurar uma atribuição adequada do espaço nas águas e em terra, com vista ao desenvolvimento de uma aquicultura sustentável.

²⁶ COM(2013) 133 final.

²⁷ <http://www.europarl.europa.eu/committees/en/studiesdownload.html?languageDocument=EN&file=29819>

²⁸ Ver, por exemplo, http://ec.europa.eu/environment/nature/natura2000/management/guidance_en.htm
<http://www.project-gpwind.eu/>

- **Objetivos para a Comissão:** controlar a implementação do ordenamento coordenado do espaço marítimo e divulgar estudos e experiências para ajudar os Estados-Membros nesse processo; organizar, no verão de 2014, um seminário para o intercâmbio de boas práticas.

3.3. Reforçar a competitividade da aquicultura da UE

Embora os diferentes desafios e oportunidades com que se deparam as empresas aquícolas da UE requeiram soluções específicas²⁹, todas estas empresas beneficiarão com a melhoria da organização do mercado e com organizações de produtores aquícolas mais estruturadas. Estes aspetos constituem uma prioridade da reforma da organização comum de mercado (OCM) e do novo Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP). Os planos de produção e de comercialização, juntamente com o Observatório do Mercado da UE, deverão ajudar os produtores aquícolas a identificar oportunidades de negócio e a adaptar as suas estratégias de comercialização.

As crescentes expectativas dos consumidores em termos de qualidade e diversidade dos produtos alimentares, especialmente quando produzidos localmente, oferecem novas possibilidades de valorizar os pontos fortes das zonas costeiras e interiores. Uma ação coordenada ao nível local entre empresários, autoridades públicas, associações, a investigação, o ensino e a formação pode contribuir para estimular as economias locais e satisfazer a procura crescente de produtos do mar produzidos localmente e de forma sustentável.

A diversificação das atividades pode proporcionar aos produtores aquícolas fontes adicionais de rendimentos. Refira-se, a título de exemplo, a integração da prática da pesca recreativa e do turismo, ou a internalização de algumas atividades a montante ou a jusante.

É igualmente possível desenvolver e diversificar as atividades graças a uma investigação orientada para o mercado, à inovação e à transferência de conhecimentos. Para o efeito, os Estados-Membros deverão promover sinergias entre os programas de investigação nacionais e incentivar a participação do setor em atividades de investigação e inovação, nomeadamente para a execução da agenda de investigação estratégica da Plataforma de Tecnologia e Inovação para a Aquicultura Europeia e da estratégia «Crescimento Azul»³⁰.

Largamente presente na Europa Central e Oriental, a piscicultura extensiva em lagoas favorece a biodiversidade e oferece importantes serviços e oportunidades de negócio para além da produção de alimentos, pelo que, se for devidamente valorizado, este setor pode levar a um aumento da competitividade. O impacto das regras aplicáveis a zonas ricas em biodiversidade, como os sítios Natura 2000, a perda de rendimentos resultante da proteção de determinados predadores, como o corvo-marinho, e os compromissos voluntários para proteger a biodiversidade ou as águas devem ser reconhecidos pelas autoridades públicas. A proteção dos predadores, em particular dos corvos-marinhos, repercute-se fortemente na produção aquícola em lagoas de certas regiões. A Diretiva «Aves»³¹ estabelece um sistema de

²⁹

<http://www.europarl.europa.eu/committees/en/pech/studiesdownload.html?languageDocument=EN&file=29823>

³⁰

COM(2012) 494.

³¹

Diretiva 79/409/CEE do Conselho.

derrogações para proteger os interesses das pescas e da aquicultura. Os Estados-Membros podem tirar pleno partido dessas disposições derogatórias a fim de evitar danos importantes causados às pescarias ou à aquicultura pelos corvos-marinhos. Para auxiliar os Estados-Membros, a Comissão publicou recentemente um documento de orientação³² com o objetivo de clarificar os conceitos fundamentais ligados à aplicação do sistema de derrogações.

- **Objetivo para os Estados-Membros:** tirar pleno proveito da OCM e do FEAMP propostos para apoiar o crescimento da atividade graças a uma atribuição adequada de fundos à aquicultura, incluindo os planos de produção e de comercialização, e melhorar as ligações entre a I&D e o setor (especialmente PME); apoiar programas de ensino e formação profissional que cubram as necessidades do setor aquícola.
- **Objetivos para a Comissão:** coordenar e apoiar a investigação e a inovação no domínio da aquicultura recorrendo a todos os programas e fundos pertinentes da UE; promover a transferência de conhecimentos, boas práticas e inovação, incluindo os resultados dos projetos de investigação da UE; disponibilizar um observatório dos mercados da UE de fácil utilização e que permita obter informações sobre o mercado.

3.4. Promover condições equitativas para os operadores da UE, explorando as suas vantagens competitivas

As normas estritas em matéria de ambiente, saúde animal e proteção do consumidor constituem uma das principais vantagens concorrenciais da aquicultura da UE e devem ser exploradas de forma mais eficaz para fazer face à concorrência nos mercados.

Os controlos sanitários a que são atualmente submetidos os produtos da UE e os produtos importados já garantem um elevado nível de segurança dos alimentos. Por outro lado, as preocupações sociais suscitaram também, da parte dos consumidores, das ONG e dos retalhistas, a procura de garantias de que os alimentos que adquirem sejam produzidos no respeito de normas muito estritas em matéria de sustentabilidade ambiental e social. Se o nível de sustentabilidade dos produtos aquícolas da UE for corretamente analisado e comunicado ao público, a competitividade e a aceitação social da aquicultura da UE e dos seus produtos podem melhorar. Novas disposições em matéria de rotulagem, como proposto no regulamento OCM, podem contribuir para uma melhor diferenciação dos produtos aquícolas da UE, da mesma forma que regimes voluntários de certificação. O desenvolvimento de circuitos alimentares curtos pode igualmente conferir valor acrescentado a produtos locais, de grande qualidade e frescura.

A experiência no setor agrícola confirma que há uma procura crescente de produtos alimentares de elevada qualidade e frescura. Por exemplo, nos últimos dez anos, a taxa de crescimento das vendas a retalho de alimentos biológicos nos quatro principais mercados da UE foi superior à do crescimento global da procura de produtos alimentares na UE, com taxas de crescimento médio anual de 7 % a 15 % para os alimentos biológicos contra 2 % a 5 % para os não biológicos³³. Segundo a FAO, entre 1998 e 2007, a produção aquícola biológica na Europa aumentou em

³² <http://ec.europa.eu/environment/nature/cormorants.htm>

³³ Dados do Eurostat e http://ec.europa.eu/agriculture/analysis/markets/organic_2010_en.pdf

quase 30 % por ano. Alguns retalhistas desempenham um papel importante ao comercializarem produtos da pesca certificados, o que fazem no quadro dos seus compromissos globais de responsabilidade social; a participação de grandes distribuidores foi um dos fatores decisivos que conduziram ao crescimento rápido do setor agroalimentar biológico na última década.

A UE promove normas estritas no domínio ambiental, social, sanitário e fitossanitário em todos os setores, no âmbito de acordos de comércio que negocia com os países terceiros, incluindo no que se refere à aquicultura.

- **Objetivo para os Estados-Membros:** apoiar o desenvolvimento das organizações de produtores e das organizações interprofissionais, incluindo ao nível transnacional, o que facilitaria a gestão coletiva e/ou as iniciativas de autorregulação entre produtores, transformadores e retalhistas, em cooperação com as associações de consumidores e as ONG, se for caso disso; apoiar, executar e controlar as exigências e disposições em matéria de rotulagem.
- **Objetivos para a Comissão:** garantir a plena execução das regras de rotulagem, nomeadamente no respeitante ao estado de frescura, à proveniência e à designação comercial; melhorar a transparência dos mercados e divulgar informações sobre as tendências aos níveis local, da UE e internacional; lançar, até ao final de 2013, uma campanha de comunicação sobre os pontos fortes da aquicultura da UE.
- **Objetivos para Conselho Consultivo para a Aquicultura:** apoiar a estruturação da produção e comercialização no domínio aquícola, incluindo a certificação e a rotulagem; contribuir para um melhor conhecimento do mercado no setor; facilitar as iniciativas de autorregulação e ajudar a divulgar ao consumidor estas características.

4. UMA NOVA GOVERNAÇÃO PARA APOIAR A AQUICULTURA DA UE

O método aberto de coordenação proporciona um quadro para a elaboração das estratégias nacionais e a coordenação das políticas entre os Estados-Membros da UE. Este processo voluntário visa dar respostas práticas aos desafios identificados pelos Estados-Membros e partes interessadas. Trata-se de uma ação concertada entre a UE e as políticas nacionais no pleno respeito do princípio da subsidiariedade.

A fim de facilitar o intercâmbio de «know-how» e de boas práticas, cada Estado-Membro é convidado a identificar um ponto de contacto nacional, ao qual a Comissão se dirigirá, nomeadamente aquando da organização de análises pelos pares e no quadro da identificação e divulgação de boas práticas.

4.1. Plano estratégico nacional plurianual para a promoção de uma aquicultura sustentável

A fim de coordenar melhor as ações de promoção da aquicultura, os Estados-Membros devem, em conformidade com as propostas da Comissão que são atualmente objeto de discussões com o Parlamento e o Conselho, preparar um plano estratégico nacional plurianual com base nas presentes orientações estratégicas da UE. A fim de facilitar o trabalho dos Estados-Membros, a Comissão elaborou um esquema da estrutura do plano (anexo 1).

Os planos nacionais plurianuais devem cobrir o período 2014 - 2020. Os Estados-Membros são encorajados a apresentar uma avaliação intercalar da execução dos seus planos até ao final de 2017.

4.2. Complementaridade com Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP)

O FEAMP proposto destina-se a apoiar a execução da PCP. Cada Estado-Membro será convidado a elaborar um programa operacional que identifique as ações que pretende financiar através do FEAMP. Em matéria de aquicultura, é importante que o programa operacional esteja de acordo com o plano nacional plurianual acima referido, a fim de promover a coerência de toda a política.

4.3. Intercâmbio de boas práticas

O método aberto de coordenação procura também desenvolver um processo de aprendizagem mútua entre os Estados-Membros. Neste contexto, os seminários de análise pelos pares em que os Estados-Membros podem partilhar e avaliar a eficácia das boas práticas identificadas nas estratégias, programas ou medidas institucionais, incluindo no que diz respeito à avaliação e atenuação dos impactos ambientais, constituem um instrumento essencial, na medida em que oferecem oportunidades de aprendizagem em toda a UE acerca do processo de execução ou das abordagens estratégicas.

Os Estados-Membros são incentivados a incluir nos planos nacionais plurianuais três propostas de boas práticas. A Comissão tenciona organizar, pelo menos uma vez por ano, seminários de análise pelos pares para apresentar as boas práticas selecionadas e para o intercâmbio de informações entre os Estados-Membros.

4.4. Conselho Consultivo para a Aquicultura

O diálogo com as partes interessadas é fundamental para a realização dos objetivos da PCP. Graças à criação do Conselho Consultivo para a Aquicultura, a Comissão e os Estados-Membros deverão poder tirar partido dos conhecimentos e da experiência de todas as partes interessadas.

O papel do Conselho Consultivo para a Aquicultura consistirá em emitir recomendações aos responsáveis políticos, a fim de os ajudar a tomar decisões fundamentadas. A Comissão incentiva a participação ativa de todos os intervenientes relevantes: os produtores, o setor a montante (fornecedores de alimentos para animais, organizações de investigação, veterinários, fornecedores de equipamento), o setor a jusante (por exemplo, colheita, transporte de animais vivos, transformação, exportação, distribuição), as associações de consumidores, as ONG ligadas à proteção do ambiente, os sindicatos, etc.

4.5. Próximas etapas

Os Estados-Membros são convidados a enviar à Comissão o seu plano nacional plurianual, o mais tardar juntamente com o programa operacional. Até abril de 2014, a Comissão tenciona elaborar um relatório de síntese de todos os planos nacionais, com vista à partilha de informações entre Estados-Membros e à divulgação de boas práticas.

Os Estados-Membros são incentivados a, até ao final de 2017, efetuar uma avaliação intercalar da execução dos seus planos nacionais plurianuais, com base na qual a Comissão tenciona ponderar a oportunidade de rever as orientações estratégicas.

ANEXO

Projeto de modelo do plano nacional plurianual para o desenvolvimento de uma aquicultura sustentável

1. Contexto nacional e ligação com os principais objetivos nacionais
 - Situação nacional e abordagem estratégica dos principais objetivos da UE
 - Objetivo quantificado do crescimento nacional (2014-2020)
2. Resposta às orientações estratégicas
 - (a) Simplificar os procedimentos administrativos:**
 - (1) Avaliação da situação nacional:
 - (a) Descrição qualitativa do dispositivo administrativo (principais organismos responsáveis pela concessão de licenças, repartição de responsabilidades entre administrações, etc.)
 - (b) Dados quantitativos e explicações: ver lista no texto principal
 - (2) Principais elementos da estratégia de resposta pretendida: ações previstas para reduzir os encargos administrativos
 - (3) Se aplicável, objetivos e indicadores quantificados correspondentes (por exemplo, redução prevista dos custos administrativos e/ou dos prazos, etc.)
 - (b) Assegurar o desenvolvimento e o crescimento sustentáveis da aquicultura através de um ordenamento coordenado do espaço:**
 - (1) Avaliação da situação nacional: quadro existente para o ordenamento do espaço (no mar e em terra), repartição das competências, planos de ordenamento do espaço já em vigor
 - (2) Principais elementos da estratégia de resposta pretendida: modo como o ordenamento do espaço será promovido, tendo em conta as necessidades da aquicultura
 - (3) Se for caso disso, objetivos e indicadores quantificados correspondentes (por exemplo, número e superfície de novas zonas designadas para a aquicultura, número de planos regionais adotados)
 - (c) Reforçar a competitividade da aquicultura na UE:**
 - (1) Avaliação da situação nacional: pontos fortes e pontos fracos do setor da aquicultura, apoio existente no domínio da I&D, áreas em que é mais necessário o aumento da competitividade
 - (2) Principais elementos da estratégia de resposta pretendida: atividades previstas para apoiar a inovação e as ligações entre a I&D e o setor, etc.
 - (3) Se for caso disso, objetivos e indicadores quantificados correspondentes (por exemplo, número de parcerias entre os intervenientes do setor e da I&D)
 - (d) Promover condições equitativas para os operadores da UE, explorando as suas vantagens competitivas:**

- (1) Avaliação da situação nacional: organizações de produtores, regimes existentes para reconhecer a sustentabilidade (por exemplo, regimes voluntários utilizados pelos principais distribuidores nacionais), perceção da aquicultura pela população em geral
- (2) Principais elementos da estratégia de resposta pretendida (2014-2020): ações previstas para melhorar a imagem dos produtos aquícolas da UE (por exemplo, campanhas de comunicação, apoio à participação em regimes voluntários, apoio à aquicultura biológica)
- (3) Se for caso disso, objetivos e indicadores quantificados correspondentes (por exemplo, percentagem da aquicultura biológica e/ou certificada, etc.)

3. Governação e parceria

- Contribuições fundamentais dos principais intervenientes (autoridades regionais e/ou locais, setor, partes interessadas e ONG)
- Relação com as prioridades e dotações financeiras dos programas operacionais do FEAMP (FEAMP e outros fundos da UE ou nacionais)
- Nome e dados do ponto de contacto nacional para a promoção de uma aquicultura sustentável

4. Boas práticas

- Identificação e apresentação de três boas práticas nacionais